

**LEI Nº 2.485 DE 11 DE MARÇO DE 1.996**

Autoriza a prorrogação do convênio previsto pela Lei nº 2.390/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do convênio previsto pela Lei nº 2.390/95, pelo período de dez meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.15814862.026 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO